



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 35, DE 12 DE AGOSTO DE 1968

Carlos José da Graça Veiga Carlson, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o item XX, do Artigo 25, da Lei Estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967 - Lei Orgânica dos Municípios,

### DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam denominadas as seguintes ruas deste Município, a saber:

#### VILA FIGUEIREDO

<u>Antigas</u>	<u>denominadas</u>
Rua n.º 10	Rua Esmeralda
Rua n.º 11	Av. dos Autonomistas
Rua n.º 12	Rua Turmalina
Rua n.º 13	Rua Jade
Rua n.º 17	Rua Safira

#### LOTEAMENTO MARIA PAULA

Rua B	Vitor Breithaupt
Rua C	Rua Aurora Boreal
Rua D	Rua Gama
Rua E	Rua Omega
Rua F	Travessa Panambi

#### LOTEAMENTO VILA ARNOUD

Rua n.º 1	Rua Arnoud M. Costa
Rua n.º 2	Rua Cambauva
Rua n.º 3	Rua Bandeirantes

#### LOTEAMENTO VILA INDAIÁ

Rua A	Rua Coutinho Cavalcanti
Rua n.º 7	Rua Dep. Silva Prado
Rua B	Rua Rubi
Rua n.º 5	Rua Carreira



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete

DECRETO N.º 35, DE 12 DE AGOSTO DE 1968

Art.º 2 do Decreto n.º 35, de 12 de agosto de 1968.-

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 12 de agosto de 1968.

Carlos José da Graça Veiga Carlson  
Prefeito Municipal

Registrada no Serviço Administrativo e Publicidade na Portaria da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Darci Bello  
Secretária

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a tributar e a cobrar a cobrança da taxa de "Luzes e Aluminação", também conhecida como "Luzes e Aluminação", em todas as suas unidades, nos termos do Decreto-Lei n.º 199, de 12 de fevereiro de 1968, assim referido, e sob as seguintes condições:

1 - Luzes com 5.000 metros	=	R\$ 100,00
2 - Aluminação com 5.000 metros	=	R\$ 100,00

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 12 de agosto de 1968 - 4.º Ano da Instalação do Município.

Carlos José da Graça Veiga Carlson  
Prefeito Municipal